

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.118/90

DATA: 12.12.90

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coronel Vivida para o período de 1.991 à 1.993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA para o período de 1.991 à 1.993, constituído pelos Anexos constantes nesta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Art. 2º) - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º) - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12(doze) dias do mês de Dezembro de 1.990, 102º da República e 35º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL